

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÉA-RS	
<b>APROVADO</b> DATA 04/08/02	
Votação: <u>Unanimidamente</u>	
<u>JFOP</u> Presidente	<u>Ricardo</u> Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº 104/02  
Data: 06/08/02  
Ass. [Signature]

## PROJETO DE LEI 59/2002

### AUTORIZA PERMUTAR TRIBUTOS MUNICIPAIS POR ÁREA URBANA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município autorizado, através do Poder Executivo, a permitar o Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, inclusive a Taxa de Lixo, incidente sobre os imóveis urbanos abaixo caracterizados, da Empresa Perdigão Agroindustrial S/A, CNPJ nº 86.547.610/0022-60, por uma área de 11.200,00m<sup>2</sup> (onze mil e duzentos metros quadrados), para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal.

**Art.2º-** A Permuta consta de:

I- **Pelo Município:**

a) Concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, inclusive a Taxa de Coleta de Lixo, referente aos anos de 2002-2003-2004-2005 e 2006, incidente sobre os imóveis abaixo caracterizados:

- 1) Cadastro 1.378
  - Localização: Rua do Gaúcho
  - Área: 700,00 m<sup>2</sup>
  - Tipo de Imposto: Territorial
  - Valor do IPTU: R\$ 168,00
  - Valor da Taxa de Lixo: R\$ 35,52

- 2) Cadastro: 1.377
  - Localização: Av. Arthur Oscar
  - Área Terreno: 10.597,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 104/02  
Data: 08/08/2002  
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

- Área da Unidade: 17.195,00
- Tipo de Imposto: Predial e Territorial
- Valor IPTU/2002 : R\$ 10.604,31
- Valor Taxa de Lixo/2002: R\$ 225,54

3) Cadastro: 1.375

- Localização: Rua Otávio Rocha
- Área: 520,00 m<sup>2</sup>
- Tipo de Imposto: Predial
- Valor do IPTU: R\$ 523,89
- Valor Taxa de Lixo: R\$ 71,93

4) Cadastro 1.376

- Localização: Rua Otávio Rocha
- Área: 1.265,45m<sup>2</sup>
- Tipo de Imposto: Predial
- Valor IPTU/2002: R\$ 190,14
- Valor Taxa de Lixo: R\$ 56,82

5) Cadastro: 5.562

- Localização: Av. Arthur Oscar
- Área: 575,92 m<sup>2</sup>
- Tipo de Imposto: Territorial
- Valor do IPTU/2002: R\$ 46,05



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 104/2002  
Data: 08/10/2002  
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

localizadas ao lado sul do Cemitério Público Municipal de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Partindo da esquina da Av. Arthur Oscar com a Rua Otávio Rocha 220,24 m, com terras da Perdigão Agroindustrial S/A; deste ponto flexionando sentido norte, por 39,056m, com Perdigão Agroindustrial S/A, fechando a poligonal.

**2)- Da matrícula nº 2.121**

- uma gleba de terras urbanas integrante do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa sob nº 2.121, com a área superficial de 1.124,03m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, de situação encravada, localizada ao sul do Cemitério Público Municipal de Serafina Corrêa, distando 59,30 m do alinhamento da Rua Otávio Rocha, com as seguintes medidas e confrontações:
  - Norte: por 105,05 m, com terras da Companhia-Rio-Grandense de Saneamento, Corsan, seguindo leste pela Rua Otávio Rocha, por 335,00m, e deste ponto, flexionando sentido sul, por 80,9534m, com terras da Perdigão Agroindustrial, S/A, onde se localiza o ponto de início desta descrição. A partir deste ponto, flexionando sentido leste por 100,24m, com o Cemitério Público Municipal, deste ponto flexionando no sentido norte, por 21,6534m, com o Cemitério Público Municipal; deste ponto flexionando rumo leste, por 14,95 m, com terras da Companhia-Rio-Grandense de Saneamento, Corsan; deste ponto, flexionando no sentido sul, por 10,70m, com terras da empresa Perdigão Agroindustrial S/A; deste ponto, flexionando sentido leste, por 105,05m, com terras da Perdigão Agroindustrial S/A; deste ponto flexionando rumo sul por 50,0094 m, com terras da Perdigão Agroindustrial S/A; flexionando sentido corte por Saneamento- Corsan;
  - Sul: por 105,05m com terras da Perdigão Agroindustrial S/A;
  - Leste: por 10,70m, com área remanescente da mesma matrícula, de propriedade da Perdigão Agroindustrial S/A;
  - Oeste: por 10,70m, com terras da Perdigão Agroindustrial S/A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
Protocolo nº. 104700  
Data: 08/08/2002  
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA

**Art. 3º-** A imunidade Fiscal decorrente desta Lei cessa a qualquer momento da sua vigência, se ocorrer alienação do imóvel, a qualquer título.

**Art. 4º-** Os imóveis urbanos eventualmente incorporados à empresa Perdigão Agroindustrial S/A durante o período de 2002 a 2006, gozarão da isenção prevista nesta Lei.

**Art. 5º-** Para fins de permuta, em conformidade com a presente Lei, as glebas de terras, conjuntamente, estão avaliadas em R\$ 70.500,63 (setenta mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo Único:** Não será compensada a diferença entre o valor total do IPTU/ Taxa de Lixo e o atribuído pelo Laudo de Avaliação.

**Art. 6º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 06 de Agosto de 2002.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
Comissão Especial Data: 11/11/2002  
PMDB: [Signature]  
PPB: [Signature] Data: 11/11/2002  
PFL: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERAFINA CORRÊA  
Protocolo nº. 104/2002  
Data: 05/08/2002  
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município, artigo nº 178, estabelece que " os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade Municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticarem seus ritos."

Está explícito que cabe ao Município, através dos poderes constituídos administrar este importante serviço social e humano, a começar pela disponibilização de espaço físico adequado.

Serafina Corrêa dispõe de um único Cemitério Público Municipal, que teve diversas ampliações necessárias para atender a demanda, em face do crescimento demográfico.

Nas duas últimas décadas, houve significativo crescimento populacional e consequentemente procura de locais para jazigos ou para túmulos.

Foi cogitada a construção de novo cemitério mas, a falta de localidade adequada, à topografia do solo e, particularmente, as exigências da Fepam, tornou-se difícil a concretização do intento.

A Administração encontrou apoio e cooperação por parte da Empresa Perdigão Agroindustrial S/A que aquiesceu em ceder espaço contíguo ao atual cemitério, mediante pagamento com permuta do IPTU/ Taxa de Lixo, durante cinco anos.

A ampliação é de 11.200m<sup>2</sup>, suficiente para atender as necessidades por muitos anos.

A permuta é interessante para o Município por atender necessidade/problema social; por oportunizar oferta de espaço para jazigo ou túmulos aos interessados; pela facilidade de sua aquisição, uma vez que o pagamento é feito através de imunidade fiscal durante cinco anos, cujo valor total, ano base 2002, totaliza R\$ 59.606,55, na média de R\$ 11.921,31/ano.

Dante da responsabilidade do Município pela matéria; da premente necessidade de disponibilizar espaço no Cemitério Municipal, e da rara oportunidade e preço vantajoso ao interesse público, e, ainda, pelas razões expostas, aguarda-se o respaldo habitual dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 06 de Agosto de 2002.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal